
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 178/2025/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 058/PGM/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133 de 2021**, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações

no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta **SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 058/PGM/2025, CNPJ:84.715.051/0001-90- GATE-SERVICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** cujo objeto é ao **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE HOSPITALAR PRIVADA DENOMINADA “HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PORTO VELHO”**, possuindo uma área total de construção de 2.813,04 m², sendo a Área Averbada de 1.748,78 m² e Não Averbada de 1.064,26 m². As áreas construídas são distribuídas conforme segue abaixo: ● Área do Pavimento Térreo - 870,30 m² ● Área Galpão Anexo ao Hospital das Clínicas (Grupo Gerador) - 213,04 m² ● Estacionamento coberto com telha de fibrocimento - 44,64 m² ● Área do 1.º Pavimento Superior - 874,53 m² ● Área do 2.º Pavimento Superior - 762,83 m² ● Área do 3.º Pavimento

Superior - 65,82 m² • Área do 4.º Pavimento Superior - 30,53 m².Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

REALIZARaSubstituiçãooda servidora abaixo relacionado.
SUBISTIRUIR:

Nome	Matrícula	Função
Francisca Rodrigues Nery	830118	Fiscal do Contrato

incluir: oservidor abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Função
Sergio Pereira	174772	Fiscal do Contrato

Consta no quadro abaixo a formação da equipe de fiscalização do contrato, designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da legislação vigente, competindo aos servidores indicados o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro do ajuste, bem como o registro de ocorrências e adoção das providências cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Fabio Luiz Storer	0422	Gestor do Contrato
Sergio Pereira	174772	Fiscal do Contrato
Daniel Hugo Silva Oliveira	10080110	Fiscal do Contrato
Eliezer Bispo dos Santos	1001931	Fiscal do Contrato
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 15/12/2025, às 14:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0331654 e o código CRC E2E67B8C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38256D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2025. Edição 4132
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>